



PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS 011/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.O **Município de Presidente Olegário** e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 038, de 06 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 Decreto Municipal nº 1.183/2020, Decreto Municipal nº 1.091/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. Com exceção do item 113, que terá destinação à ampla concorrência por ultrapassar o valor de R\$80.000,00; os demais, que têm o valor de referência abaixo dos R\$80.000,00, terão destinação exclusiva às ME's e EPP's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, assim, o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

3. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados, somente após o encerramento da etapa de lances. *Fundamento: artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.183/2020, que dispõe: “o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.”*

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

Fim do recebimento das propostas: 22/04/2021 às 08h59min

Horário de abertura da sessão: 09h00min (Horário De Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br



SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de material escolar, escritório, armarinho e outros.**

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1.O credenciamento das empresas interessadas a participar deste **Pregão** ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.

3.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1.O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2011, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br), telefone: (34) 3031-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, onde deverá ser observado o seguinte:

- cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha.
- inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

PLANOS:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
128,60	195,20	276,20	387,80

PLANOS MEI:

30 DIAS	90 DIAS	180	365
---------	---------	-----	-----



		DIAS	
112,40	175,40	250,10	365,30

4.2.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.3.Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.4.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

4.6.É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

4.7.Não poderão participar deste Pregão:

- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;
- empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;
- quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), o seguinte:



5.1.1. Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital, dispostos na SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO;

5.1.2. Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

5.2. O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. **Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.**

5.4.A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5.O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

5.6.Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.7.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2011.

5.8.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.11.O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do item;

6.3. Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

6.4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à



especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

9.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser conforme a tabela transcrita, devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta:

Item	Descrição	Valor de Intervalo Mínimo
1	AGULHA DE CROCHE N° 2	0,01
2	AGULHA DE CROCHE N° 3	0,01
3	AGULHA DE CROCHE N° 3,5	0,01
4	AGULHA DE CROCHE N° 4	0,01
5	AGULHA DE CROCHE N° 4,5	0,01
6	AGULHA N° 6	0,01
7	AGULHA N°4	0,01
8	AGULHA N°8	0,01
9	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	0,01
10	ALMOFADA P/CARIMBO N.03	0,01
11	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	0,01
12	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS	0,10
13	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO	0,01
14	BARBANTE 800 GRS N.8	0,10
15	BARBANTE COR CRU COM 1KG N° 8	0,10
16	BARBANTE CORES VARIADAS N°6	0,10
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII	1,00
18	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE	1,00
19	BOLA DE VOLEI mg 3.500	0,50
20	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UND.	0,01
21	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	0,01
22	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	0,01
23	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	0,01
24	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	0,01
25	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS	0,01
26	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL	0,01



27	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	0,01
28	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX 50UND	0,01
29	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND	0,01
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	0,01
31	CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 AZUL V5 HI-TECPOINT PILOT	0,01
32	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	0,01
33	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS	0,01
34	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND	0,01
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	0,01
36	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO	0,10
37	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS	0,50
38	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM	0,01
39	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	0,01
40	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	0,01
41	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	0,01
42	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS	0,01
43	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS	0,01
44	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS	0,01
45	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS	0,01
46	COLA BRANCA 250 GR	0,01
47	COLA BRANCA 90 GR	0,01
48	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	0,01
49	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	0,01
50	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	0,01
51	COLA ISOPOR 40 GR	0,01
52	COLA PARA APLICACAO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.	0,01
53	COLA PERMANENTE 37 GR	0,01
54	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS	0,01
55	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	0,01
56	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS	0,01
57	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	0,50
58	DVD VIRGEM	0,01
59	ELASTICO TIPO BORRACHINHA C/500GRS	0,01
60	EMBORRACHADO EM E.V.A	0,01
61	ENVELOPE OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0	0,01
62	ENVELOPE P/CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA	0,01
63	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	0,10
64	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND	0,10
65	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	0,10
66	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO	0,01
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	0,01
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	0,01
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	0,01
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	0,01
71	ESPONJA PARA CARIMBO N.04	0,01
72	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	0,01



73	ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA	0,01
74	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA COM 100 FOLHAS	0,10
75	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS	0,01
76	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS	0,10
77	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	0,01
78	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50MTS	0,01
79	FITA DUPLA FACE	0,01
80	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	0,01
81	FITA METRICA	0,01
82	FITA ZEBRADA C/200M	0,01
83	FITILHO	0,01
84	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO	0,01
85	GLITER 250G	0,01
86	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08	0,10
87	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS	0,01
88	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	0,01
89	GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000	0,01
90	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	0,01
91	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	0,01
92	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER	0,01
93	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE	0,01
94	LAPIS PRETO N° 02 C/144 UND	0,10
95	LINHA PARA BORDAR	1,00
96	LINHA PARA BORDAR 85M	2,00
97	LINHA PARA CHOCHÊ 1000 MTS	0,01
98	MALOTE TIPO ENVELOPE	0,01
99	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	0,01
100	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS	0,01
101	PALITO PICOLE	0,01
102	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	0,01
103	PAPEL CAMURÇA	0,01
104	PAPEL CARTÃO	0,01
105	PAPEL COLOR SET	0,01
106	PAPEL CREPON	0,01
107	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN	0,01
108	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS	0,10
109	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM	0,01
110	PAPEL SEDA 60CM X 48CM	0,01
111	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	0,01
112	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	0,01
113	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	1,00
114	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	0,01
115	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS	0,01
116	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	0,01
117	PAPEL VERGÊ AZUL	0,01
118	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	0,01



119	PASTA AZ LOMBO LARGO	0,01
120	PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm	0,01
121	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	0,01
122	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 48ogrs	0,01
123	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM	0,01
124	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	0,01
125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	0,01
126	PASTA PORTA CADERNO	0,01
127	PASTA SUSPENSA C/50UNDS MARMORIZADA	1,00
128	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO	0,10
129	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	0,10
130	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	0,01
131	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	0,01
132	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA CHANFRADA	0,01
133	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	0,01
134	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12	0,10
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0	0,10
136	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	0,01
137	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	0,01
138	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	0,01
139	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	0,01
140	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	0,01
141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 0	0,01
142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	0,01
143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12	0,01
144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	0,01
145	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	0,01
146	PINCEL PARA PINTURA N° 04	0,01
147	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02	0,01
148	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12	0,01
149	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	0,01
150	PRANCHETA	0,01
151	PRANCHETA AZUL	0,01
152	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	0,01
153	REGUA TRANSPARENTE 30CM	0,01
154	REGUA TRANSPARENTE 50CM	0,01
155	SACO PLASTICO EM BOB. TRANSPARENTE 25X35	0,01
156	TESOURA 5" COM PONTA ARREDONDADA	0,01
157	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM	0,01
158	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA	0,01
159	TINTA GUACHE C/250ML	0,01
160	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	0,01
161	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	0,01
162	TINTA PARA TECIDO 37ML	0,01
163	TNT	0,01



SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2011;

10.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, o **preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2011, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada



de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal,

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

13.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

13.13.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração expressa de que o licitante:

- não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

b) Deverá apresentar ainda:

aa) Declaração do Anexo III – Condição ME/EPP; (se for o caso)

bb) Declaração do Anexo III – Referente a Habilitação.

13.14. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13.15. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2011, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação



recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.25. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

15.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2011. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII - DA EXECUÇÃO

18.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, no ato da assinatura do contrato.

19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

SEÇÃO XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

20.2. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

20.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente



comprovada a vantagem.

20.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

20.12. Neste processo será admitido o “carona” conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e suas alterações.

SEÇÃO XXI - DO CONTRATO

21.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal., observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

21.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.6. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

21.7. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

21.8. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

21.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.9.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.



SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 27.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXVIII - SEÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e
- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.po.mg.gov.br na aba licitações, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Castilho, nº 10, no Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 28.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 28.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.15.** A Pregoeiroa, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta



ou a inabilitação do licitante.

28.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município no sítio www.po.mg.gov.br na aba Diário Oficial.

28.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Presidente Olegário/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.20. Para atender a seus interesses, o Município de Presidente Olegário poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

28.21. O Município de Presidente Olegário poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que de acordo com a legislação vigente.

28.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Relação de Cores.

Presidente Olegário, 07 de abril de 2021.

Douglas Henrique da Silva Cambraia
Secretaria Municipal de Saúde – Autoridade Competente

Mateus Araujo de Freitas
Secretaria Municipal de Administração – Autoridade Competente

Gilmar Caetano da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Autoridade Competente

Julios dos Reis Pereira
**Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente – Autoridade Competente**

Nilda Maria de Sousa Borges



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo – Autoridade Competente**

Guilherme Alves e Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social – Autoridade Competente

Helio Rosa Maria da Natividade
Secretaria Municipal de Estradas e Transportes – Autoridade Competente

Betânia Cristina de Paulo Viana
Pregoeira Oficial



ANEXO I – CÓPIA TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

- 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material escolar, escritório, armarinho e outros.**
2. Os quantitativos e descrições, serão conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Especificação
00001	AGULHA DE CROCHE Nº 2	UN	30	AGULHA DE CROCHE Nº 2
00002	AGULHA DE CROCHE Nº 3	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 3
00003	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5
00004	AGULHA DE CROCHE Nº 4	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 4
00005	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5
00006	AGULHA Nº 6	UN	20	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6
00007	AGULHA Nº 4	UN	20	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 4
00008	AGULHA Nº 8	UN	20	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 8
00009	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	CX	2	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES
00010	ALMOFADA P/CARIMBO N.03	UN	9	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 NA COR AZUL TAMANHO 6,7x11,0cm
00011	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UN	200	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147mm x 61mm
00012	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS	UN	50	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS. APOIO-MDF. APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. APOIO EM MDF; SUPORTA ATÉ 15KG; INCLINAÇÃO ±20°; REGULAMENTADO NR17. PESO SUPOSTADO PELO PRODUTO: MÍNIMO 15KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E APOIO EM MADEIRA MDF. TIPO: ERGONOMIA. INCLINAÇÃO: -20° A +20° ARTICULAÇÃO/ROTAÇÃO: - LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO.
00013	APONTADOR PARA LÁPIS C/ RESERVATÓRIO	UN	80	APONTADOR PARA LÁPIS C/ RESERVATÓRIO
00014	BARBANTE 800 GRS N.8	UN	100	BARBANTE CORES VARIADAS 800 GRS N.8
00015	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8	UN	50	BARBANTE COR CRU COM 1KG Nº 8
00016	BARBANTE CORES VARIADAS Nº 6	UN	251	BARBANTE CORES VARIADAS Nº 6 800g
00017	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII	UN	40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11



				CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CIRCUNFERENCIA: 68-70 CÂMARA: AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-PT-LJ MATERIAL:PU PESO:410-450
00018	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE	UN	40	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA: AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440
00019	BOLA DE VOLEI mg 3.500	UN	30	BOLA OFICIAL DE VOLEI,ULTRA FUSION,COM 18 GOMOS,CONFECCIONADA EM PVC. CARACTERISTICAS PRINCIPAIS GOMOS: 18 CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CIRCUNFERENCIA: 65-67 CÂMARA:AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-LJ-VD MATERIAL:PVC PESO: 260-28
00020	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UND.	CX	335	BORRACHA BRANCA MACIA, N°20, CAIXA 20 UND.
00021	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	681	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA GRANDE 96 FLS
00022	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	UN	170	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO
00023	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UN	80	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO
00024	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	UN	29	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS
00025	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS	UN	125	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS
00026	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL	UN	1.321	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL - DIMENSÕES APROXIMADAS (20% PARA MAIS OU PARA MENOS) DE 250x130x350 MM
00027	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	UN	27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, COM 2 DISPLAY, BOTÕES ON E OFF, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E BIG DISPLAY. * FUNCIONA COM 02 PILHAS AA * MATERIAL PLÁSTICO *12 DÍGITOS ITENS INCLUSOS: *01 CALCULADORA DIMENSÕES: * DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5,0 X 20,0 X 12,0CM (AXL)
00028	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX 50UND	CX	98	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM



				TUNGSTÊNIO CX 50UND
00029	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND	CX	56	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND
00030	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	CX	66	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND
00031	CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 AZUL V5 HI-TECPOINT PILOT	UN	6	CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDIÓGRAFO EP-3 / EP-12 - PHILLIPS DIXTAL, CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP-3 OU EP-12, PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL, POSSUI TAMPA PLÁSTICA E CLIPS EM METAL. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP3 E EP12.
00032	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	CX	2	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - PONTA FINA -- COM 12 UNIDADES - PONTA DE 2.0 MM.TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA.ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM
00033	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS	CX	10	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS
00034	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND	CX	35	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND
00035	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	UN	2.000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE
00036	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO	UN	3	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO
00037	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS	UN	10	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS
00038	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM	UN	1.400	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM Cores que necessitam estar disponíveis: branca, rosa, azul e conforme anexo VI.
00039	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	CX	5	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS
00040	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	CX	9	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS
00041	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	CX	40	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS
00042	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS	CX	16	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS
00043	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS	CX	25	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS
00044	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS	CX	29	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS
00045	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS	CX	76	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS
00046	COLA BRANCA 250 GR	UN	15	COLA BRANCA 250 GR
00047	COLA BRANCA 90 GR	UN	902	COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA
00048	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	UN	310	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS
00049	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	UN	84	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS



00050	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	UN	62	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G
00051	COLA ISOPOR 40 GR	UN	277	COLA ISOPOR 40 GR
00052	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.	UN	40	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA. RESISTENTE A UMIDADE, SUPER FORTE, FORMULA SEM SOLVENTES, TAMPA COM PINO ANTIENTUPIMENTO, BISNAGA COM 3grs.
00053	COLA PERMANENTE 37 GR	UN	30	COLA PERMANENTE 37 GR
00054	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS	CX	5	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS
00055	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	1.500	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO
00056	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRIS	CX	10	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRIS
00057	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	PC	2	CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL COM CLIPS E ALÇA - HORIZONTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES
00058	DVD VIRGEM	UN	300	DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB PADRÃO DVD-R OU DVD+R
00059	ELASTICO TIPO BORRACHINHA C/500GRS	UN	10	ELASTICO TIPO BORRACHINHA C/500GRS
00060	EMBORRACHADO EM E.V.A	UN	3.200	EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E NÃO TÓXICO. Cores que necessitam estar disponíveis : azul, rosa e conforme Anexo VI.
00061	ENVELOPE OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0	UN	100	ENVELOPE CARTA OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0
00062	ENVELOPE P/CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA	UN	100	ENVELOPE P/CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA
00063	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	CX	27	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND
00064	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND	CX	147	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND
00065	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	CX	7	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS
00066	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO	CX	10	ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFÍCIO COM 4 FUIROS 0,15 MM EMBALAGEM 100 UNIDADES
00067	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UN	1.500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM
00068	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UN	600	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM
00069	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	UN	120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM
00070	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM
00071	ESPONJA PARA CARIMBO N.04	UN	16	ESPONJA PARA CARIMBO N.04



00072	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	UN	117	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA DE 9MM - CABO DE PLASTICO - COMPACTO COM TRAVA
00073	ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA	UN	2	ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA - MATERIAIS DO PUNHO: PLÁSTICO - LARGURA DA LÂMINA: 18 MM
00074	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	ETIQUETA ADESIVA A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS FOLHAS INDIVIDUAIS COM: 3 COLUNAS 30 ETIQUETAS TAMANHO "APROXIMADO": 60MM x 26MM
00075	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS	CX	16	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS - 10 ETIQUETAS POR FOLHA. - 2 COLUNAS
00076	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS	CX	6	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS
00077	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	694	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M
00078	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50MTS	UN	300	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50MTS
00079	FITA DUPLA FACE	UN	32	FITA DUPLA FACE - 24MM X 30 M
00080	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	UN	1.031	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS
00081	FITA METRICA	UN	25	FITA METRICA - 1,5 METROS PLÁSTICA
00082	FITA ZEBRADA C/200M	UN	10	FITA ZEBRADA C/200M
00083	FITILHO	UN	10	FITILHO - TAMANHO: 05MM X 50 METROS
00084	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO	CX	817	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO, COLORIDOS
00085	GLITER 250G	UN	60	GLITER 250G Cores que necessitam estar disponíveis: azul, dourado, perolado, rosa, verde e vermelho.
00086	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08	UN	3	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08
00087	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS	UN	23	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS - MATERIAL: METAL SUPER RESISTENTE E BASE ANTI DERRAPANTE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS - GRAMPEIA ATÉ 96MM DA FOLHA - RECOMENDADO O USO DE GRAMPOS 24/6 E 24/10
00088	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UN	170	GRAMPEADOR, PARA 20 FOLHAS, DE GRAMATURA 75 G/M² . RECOMENDADO O GRAMPO 26/6 , POSSUI VISOR COM CARGA DE GRAMPOS. MATERIAL: METAL E PLASTICO.
00089	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR C/5000	CX	15	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR C/5000
00090	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	CX	227	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS
00091	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	CX	31	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS
00092	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER	KT	25	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER
00093	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA	CX	1.237	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA



	MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉ			FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA.
00094	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND	CX	41	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND
00095	LINHA PARA BORDAR	CX	4	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, MEADA. CAIXA COM 72 UNIDADES.
00096	LINHA PARA BORDAR 85M	CX	10	LINHA PARA BORDAR 85M BRILHANTE E SEDOSA COM 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CAIXA COM 30 UNIDADES
00097	LINHA PARA CHOCHÊ 1000 MTS	UN	60	LINHA FIO NE 8/2 100 % ALGODÃO CORES VARIADAS
00098	MALOTE TIPO ENVELOPE	UN	10	MALOTE TIPO ENVELOPE EM NYLON 600, SEMI-IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 330x430MM, COM LOCAL PARA CADEADO
00099	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	CX	35	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND - CORES VARIADAS
00100	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS	CX	1.210	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS
00101	PALITO PICOLE	PC	20	PALITO PICOLE - COM 100 UNIDADES
00102	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	RL	46	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M
00103	PAPEL CAMURÇA	UN	1.000	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40 CM X 60 CM Cores conforme anexo VI
00104	PAPEL CARTÃO	UN	1.150	PAPEL CARTÃO, TENDO POR MEDIDA 46 CM X 65 CM. Cores que necessitam estar disponíveis: azul e rosa e conforme anexo VI.
00105	PAPEL COLOR SET	UN	1.300	PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM. Cores que necessitam estar disponíveis: azul, rosa e conforme anexo VI.
00106	PAPEL CREPON	UN	1.050	PAPEL CREPON, TAMANHO 48cmX2 METROS Cores conforme anexo VI
00107	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN	PC	30	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GRAMAS COM 50 UN
00108	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS	UN	6	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS
00109	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM	UN	680	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM Cores que necessitam estar disponíveis: azul, rosa, dourado e conforme anexo VI.
00110	PAPEL SEDA 60CM X 48CM	UN	1.050	PAPEL SEDA 60CM X 48CM
00111	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	PC	64	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS
00112	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	PC	62	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS
00113	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	CX	444	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS RESMAS COM 500 FOLHAS GRAMATURA: 75g/m ² FORMATO: A4 (210x297mm)



				ALCALINO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS.
00114	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	PC	64	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS
00115	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS	PC	60	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS
00116	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	PC	38	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO
00117	PAPEL VERGÊ AZUL	PC	1	PAPEL VERGÊ AZUL - 180G/M ² - PACOTE COM 50 FOLHAS
00118	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	UN	120	Pasta Aba Elástico Ofício Lombo 3cm, fechamento elástico. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35x23x3cm
00119	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	30	PASTA AZ LOMBO LARGO - TAMANHO: 34,5 X 8 CM - CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM - FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO - MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO - OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO - COR: TIGRADO
00120	PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm	UN	20	PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm
00121	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	UN	90	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS
00122	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 48ogrs	UN	1.000	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 48ogrs
00123	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM	UN	200	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM
00124	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	UN	270	PASTA EM PAPEL PLASTIFICADO COM ELASTICO +- 22CMX32CM - COR PRETA
00125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UN	25	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO NAS ABAS. PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 3CM, FECHAMENTO ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 35X23X3CM
00126	PASTA PORTA CADERNO	UN	15	PASTA PORTA ENVELOPE COM CORDÃO VAI E VEM , IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS , TAMANHO 24,5 CM X 33,5 CM, MATERIAL PLASTICO E CORDÃO, ALTURA ATE 2 CM, CORES VARIADAS.
00127	PASTA SUSPENSA C/50UNDS MARMORIZADA	CX	46	PASTA SUSPENSA C/50UNDS MARMORIZADA
00128	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO	UN	18	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg



00129	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	CX	14	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES
00130	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	CX	25	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN - PONTA REDONDA
00131	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	CX	24	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN - PONTA REDONDA
00132	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA CHANFRADA	CX	9	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES
00133	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	CX	21	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN - PONTA REDONDA
00134	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12	CX	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12 - Cor Azul
00135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0	CX	5	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 PONTA MÉDIA - 2.0 MM TINTA À BASE DE ÁLCOOL COR: PRETO ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL) TINTA RESISTENTE À ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES
00136	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	UN	20	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO
00137	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA,RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEI
00138	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	400	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS
00139	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS
00140	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	UN	6	PINCEL PARA MARCAR TECIDO
00141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0
00142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10
00143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12
00144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº6
00145	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8
00146	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	UN	50	PINCEL PARA PINTURA Nº 04
00147	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02	UN	50	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02
00148	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12	UN	80	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12
00149	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	70	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)



00150	PRANCHETA	UN	65	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.
00151	PRANCHETA AZUL	UN	15	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR AZUL. TAMANHO OFÍCIO.
00152	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	100	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)
00153	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UN	429	REGUA TRANSPARENTE 30CM
00154	REGUA TRANSPARENTE 50CM	UN	110	REGUA TRANSPARENTE 50CM
00155	SACO PLASTICO EM BOB. TRANSPARENTE 25X35	KG	1	SACO PLASTICO EM BOB. TRANSPARENTE 25X35
00156	TESOURA 5" COM PONTA ARREDONDADA	UN	10	TESOURA DE 5 POLEGADAS - LÂMINA EM AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE NO CORTE, CABO EM POLIPROPILENO.
00157	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM	UN	95	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM- CABO DE PLÁSTICO
00158	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA	UN	72	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA, +/- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, RESISTENTE, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.ADE E
00159	TINTA GUACHE C/250ML	UN	270	TINTA GUACHE C/250ML Cores que necessitam estar disponíveis: verde, branco, azul, preto, marrom, amarelo, vermelha, laranja, rosa.
00160	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	UN	21	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO
00161	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	UN	12	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML
00162	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	500	TINTA PARA TECIDO 37ML
00163	TNT	MT	2.050	TNT Cores que necessitam estar disponíveis: azul, preto, vermelho, rosa, verde, branco, amarelo, laranja, lilás e marrom.

3. – JUSTIFICATIVA

3.1. Se justifica a aquisição dos materiais para manutenção das atividades das secretarias requisitantes, uma vez que os mesmos são indispensáveis para sua realização, bem como a fim de dar atendimento, de forma satisfatória, a população do Município de Presidente Olegário – MG

3.2. A princípio, com fulcro no artigo 3º do Decreto 7892/2013 o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de ser uma contratação frequente, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, bem como, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim sendo, como a presente licitação é uma contratação que se faz frequentemente, que as entregas são realizadas em parcelas e por não haver possibilidade de identificar o quantitativo que a Administração necessitará, decidiu-se



realizar o pregão pelo sistema de registro de preços.

4. – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.024/2019mi, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. – PRAZO – A vigência desta licitação é até 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

b) Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

c) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

d) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

e) A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2021 ou suas correspondentes nos anos posteriores:

Ficha	00372	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha	00491	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.244.0801.2997	MANUT ATIVIDADES FUNDO MUN.ASSIT.SOCIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

Ficha	00063	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.02.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática:	04.122.0402.2313	MANUT.ATIV.SECRET.ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

Ficha	00117	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.361.1202.2087	MANUT DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40

Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

Ficha	00143	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECH
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00153	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.1203.2323	MANUT.ATIVIDADES ENS.INFANTIL/PRÉ ESCOL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00183	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.1202.2102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00203	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDEB
Funcional Programática:	12.365.1203.2237	MANUT.ENSINO INFANTIL - FUNDEB/CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00211	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDEB
Funcional Programática:	12.365.1203.2238	MANUT.DO ENSINO INF-FUNDEB/PRÉ ESCOLA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00322	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha	00270	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.04	COORDENAÇÃO DO ESPORTE
Funcional Programática:	27.812.2701.2913	MANUT DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ESPORT
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00384	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Ficha	00422	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



Ficha	00451	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Funcional Programatica:	08.243.0801.2061	MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00481	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVD. ABRIGO MUNICIPAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS
Ficha	00501	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade:	02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAST
Funcional Programatica:	04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00559	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade:	02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO
Funcional Programatica:	04.122.1502.2044	MANUT. ATIVD. SECRET. OBRAS E SERV PÚB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00625	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES
Sub-Unidade:	02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT
Funcional Programatica:	04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

f) Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6- DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Nona e solicitações da secretaria requisitante;
2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;



3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO FORNECIMENTO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almojarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:



11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo/planilha referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o menor índice IPCA/IGP-M/INPC, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo



MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;
 - 1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
 6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Douglas Henrique da Silva Cambraia
Secretaria Municipal de Saúde – Autoridade Competente

Mateus Araujo de Freitas
Secretaria Municipal de Administração – Autoridade Competente

Gilmar Caetano da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Autoridade Competente

Julios dos Reis Pereira
**Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente – Autoridade Competente**

Nilda Maria de Sousa Borges
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo – Autoridade Competente**

Guilherme Alves e Silva



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social – Autoridade Competente

Helio Rosa Maria da Natividade
Secretaria Municipal de Estradas e Transportes – Autoridade Competente



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de

Expedição: Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
00001	AGULHA DE CROCHE Nº 2	UN	30	AGULHA DE CROCHE Nº 2			
00002	AGULHA DE CROCHE Nº 3	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 3			
00003	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 3,5			
00004	AGULHA DE CROCHE Nº 4	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 4			
00005	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5	UN	20	AGULHA DE CROCHE Nº 4,5			
00006	AGULHA Nº 6	UN	20	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 6			
00007	AGULHA Nº4	UN	20	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº4			
00008	AGULHA Nº8	UN	20	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº8			
00009	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	CX	2	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES			
00010	ALMOFADA P/CARIMBO N.03	UN	9	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 NA COR AZUL TAMANHO 6,7x11,0cm			
00011	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UN	200	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147mm x 61mm			
00012	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS	UN	50	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS. APOIO-MDF. APOIO PARA OS PÉS COM			

				REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.APOIO EM MDF; SUPORTA ATÉ 15KG; INCLINAÇÃO ±20°; REGULAMENTADO NR17.PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: MÍNIMO 15KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E APOIO EM MADEIRA MDF.TIPO: ERGONOMIA. INCLINAÇÃO: -20° A +20°ARTICULAÇÃO/ROTAÇÃO: - LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO.			
00013	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO	UN	80	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO			
00014	BARBANTE 800 GRS N.8	UN	100	BARBANTE CORES VARIADAS 800 GRS N.8			
00015	BARBANTE COR CRU COM 1KG N° 8	UN	50	BARBANTE COR CRU COM 1KG N° 8			
00016	BARBANTE CORES VARIADAS N°6	UN	251	BARBANTE CORES VARIADAS N° 6 800g			
00017	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII	UN	40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VII. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ ALTA DURABILIDADE. CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS: 11 CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CIRCUNFERENCIA: 68-70 CÂMARA: AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-PT-LJ MATERIAL:PU PESO:410-450			

00018	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE	UN	40	BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA: AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440			
00019	BOLA DE VOLEI mg 3.500	UN	30	BOLA OFICIAL DE VOLEI,ULTRA FUSION,COM 18 GOMOS,CONFECCIONADA EM PVC. CARACTERISTICAS PRINCIPAIS GOMOS: 18 CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CIRCUNFERENCIA: 65-67 CÂMARA:AIRBILITY MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO NOME DA COR:BC-LJ-VD MATERIAL:PVC PESO: 260-28			
00020	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UND.	CX	335	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº20, CAIXA 20 UND.			
00021	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	UN	681	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA GRANDE 96 FLS			
00022	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	UN	170	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO			
00023	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UN	80	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO			
00024	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	UN	29	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS			
00025	CADERNO TIPO ATA C/100	UN	125	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS			

	FLS						
00026	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL	UN	1.321	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL - DIMENSÕES APROXIMADAS (20% PARA MAIS OU PARA MENOS) DE 250x130x350 MM			
00027	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	UN	27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, COM 2 DISPLAY, BOTÕES ON E OFF, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E BIG DISPLAY. * FUNCIONA COM 02 PILHAS AA * MATERIAL PLÁSTICO *12 DÍGITOS ITENS INCLUSOS: *01 CALCULADORA DIMENSÕES: * DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5,0 X 20,0 X 12,0CM (AXL)			
00028	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX 50UND	CX	98	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND			
00029	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND	CX	56	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND			
00030	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND	CX	66	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND			
00031	CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 AZUL V5 HI-TECPOINT PILOT	UN	6	CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDIOGRAFO EP-3 / EP-12 - PHILLIPS DIXTAL, CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP-3			

				OU EP-12, PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL, POSSUI TAMPA PLÁSTICA E CLIPS EM METAL. COMPATÍVEL COM ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL EP3 E EP12.			
00032	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	CX	2	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - PONTA FINA - COM 12 UNIDADES - PONTA DE 2.0 MM.TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA.ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM			
00033	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS	CX	10	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS			
00034	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND	CX	35	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND			
00035	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	UN	2.000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE			
00036	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO	UN	3	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO			
00037	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS	UN	10	CARBONO P/ PINTURA EM TECIDO C/100 FLS			
00038	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM	UN	1.400	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM Cores que necessitam estar disponíveis: branca, rosa, azul e conforme anexo VI.			
00039	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	CX	5	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS			
00040	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	CX	9	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS			
00041	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	CX	40	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS			
00042	CLIPS NIQUELADO N. 8/0	CX	16	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS			

	C/500GRS						
00043	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS	CX	25	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS			
00044	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS	CX	29	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRS			
00045	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS	CX	76	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS			
00046	COLA BRANCA 250 GR	UN	15	COLA BRANCA 250 GR			
00047	COLA BRANCA 90 GR	UN	902	COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA			
00048	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	UN	310	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS			
00049	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	UN	84	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS			
00050	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	UN	62	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G			
00051	COLA ISOPOR 40 GR	UN	277	COLA ISOPOR 40 GR			
00052	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.	UN	40	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA. RESISTENTE A UMIDADE, SUPER FORTE, FORMULA SEM SOLVENTES, TAMPA COM PINO ANTIENTUPIMENTO, BISNAGA COM 3grs.			
00053	COLA PERMANENTE 37 GR	UN	30	COLA PERMANENTE 37 GR			
00054	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS	CX	5	COLCHETE Nº 14 C/72UNDS			
00055	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	1.500	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO			
00056	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS	CX	10	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS			
00057	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	PC	2	CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL COM CLIPS E ALÇA - HORIZONTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES			
00058	DVD VIRGEM	UN	300	DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB			

				PADRÃO DVD-R OU DVD+R			
00059	ELASTICO TIPO BORRACHINHA C/500GRS	UN	10	ELASTICO TIPO BORRACHINHA C/500GRS			
00060	EMBORRACHADO EM E.V.A	UN	3.200	EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E NÃO TÓXICO. Cores que necessitam estar disponíveis :azul, rosa e conforme Anexo VI.			
00061	ENVELOPE OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0	UN	100	ENVELOPE CARTA OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0			
00062	ENVELOPE P/CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA	UN	100	ENVELOPE P/CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA			
00063	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	CX	27	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND			
00064	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND	CX	147	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND			
00065	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	CX	7	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS			
00066	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO	CX	10	ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFÍCIO COM 4 FUROS 0,15 MM EMBALAGEM 100 UNIDADES			
00067	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UN	1.500	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM			
00068	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	UN	600	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM			
00069	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	UN	120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM			
00070	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM			
00071	ESPONJA PARA CARIMBO	UN	16	ESPONJA PARA CARIMBO N.04			

	N.04						
00072	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	UN	117	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA DE 9MM - CABO DE PLASTICO - COMPACTO COM TRAVA			
00073	ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA	UN	2	ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA - MATERIAIS DO PUNHO: PLÁSTICO - LARGURA DA LÂMINA: 18 MM			
00074	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10	ETIQUETA ADESIVA A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS FOLHAS INDIVIDUAIS COM: 3 COLUNAS 30 ETIQUETAS TAMANHO "APROXIMADO": 60MM x 26MM			
00075	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS	CX	16	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS - 10 ETIQUETAS POR FOLHA. - 2 COLUNAS			
00076	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS	CX	6	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS			
00077	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	694	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M			
00078	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50MTS	UN	300	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50MTS			
00079	FITA DUPLA FACE	UN	32	FITA DUPLA FACE - 24MM X 30 M			
00080	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	UN	1.031	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS			
00081	FITA METRICA	UN	25	FITA METRICA - 1,5 METROS PLÁSTICA			
00082	FITA ZEBRADA C/200M	UN	10	FITA ZEBRADA C/200M			
00083	FITILHO	UN	10	FITILHO - TAMANHO: 05MM X 50 METROS			
00084	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO	CX	817	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO, COLORIDOS			
00085	GLITER 250G	UN	60	GLITER 250G			

				Cores que necessitam estar disponíveis: azul, dourado, perolado, rosa, verde e vermelho.			
00086	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08	UN	3	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08			
00087	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATÉ 60 FOLHAS	UN	23	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATÉ 60 FOLHAS - MATERIAL: METAL SUPER RESISTENTE E BASE ANTI DERRAPANTE EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS - GRAMPEIA ATÉ 96MM DA FOLHA - RECOMENDADO O USO DE GRAMPOS 24/6 E 24/10			
00088	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	UN	170	GRAMPEADOR, PARA 20 FOLHAS, DE GRAMATURA 75 G/M ² . RECOMENDADO O GRAMPO 26/6, POSSUI VISOR COM CARGA DE GRAMPOS. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO.			
00089	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR C/5000	CX	15	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR C/5000			
00090	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	CX	227	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS			
00091	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	CX	31	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS			
00092	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER	KT	25	KIT PINTA CARA C/6CORES+PINCEL+GLITER			
00093	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉ	CX	1.237	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA.			
00094	LAPIS PRETO Nº 02 C/144	CX	41	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND			

	UND						
00095	LINHA PARA BORDAR	CX	4	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, MEADA. CAIXA COM 72 UNIDADES.			
00096	LINHA PARA BORDAR 85M	CX	10	LINHA PARA BORDAR 85M BRILHANTE E SEDOSA COM 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CAIXA COM 30 UNIDADES			
00097	LINHA PARA CHOCHÊ 1000 MTS	UN	60	LINHA FIO NE 8/2 100 % ALGODÃO CORES VARIADAS			
00098	MALOTE TIPO ENVELOPE	UN	10	MALOTE TIPO ENVELOPE EM NYLON 600, SEMI-IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 330x430MM, COM LOCAL PARA CADEADO			
00099	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	CX	35	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND - CORES VARIADAS			
00100	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS	CX	1.210	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS			
00101	PALITO PICOLE	PC	20	PALITO PICOLE - COM 100 UNIDADES			
00102	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	RL	46	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M			
00103	PAPEL CAMURÇA	UN	1.000	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40 CM X 60 CM Cores conforme anexo VI			
00104	PAPEL CARTÃO	UN	1.150	PAPEL CARTÃO, TENDO POR MEDIDA 46 CM X 65 CM. Cores que necessitam estar disponíveis: azul e rosa e conforme anexo VI.			
00105	PAPEL COLOR SET	UN	1.300	PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM.			

				Cores que necessitam estar disponíveis: azul, rosa e conforme anexo VI.			
00106	PAPEL CREPON	UN	1.050	PAPEL CREPON, TAMANHO 48cmX2 METROS Cores conforme anexo VI			
00107	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN	PC	30	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GRAMAS COM 50 UN			
00108	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS	UN	6	PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS			
00109	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM	UN	680	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM Cores que necessitam estar disponíveis: azul, rosa, dourado e conforme anexo VI.			
00110	PAPEL SEDA 60CM X 48CM	UN	1.050	PAPEL SEDA 60CM X 48CM			
00111	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	PC	64	PAPEL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS			
00112	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	PC	62	PAPEL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS			
00113	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	CX	444	PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS RESMAS COM 500 FOLHAS GRAMATURA: 75g/m ² FORMATO: A4 (210x297mm) ALCALINO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS.			
00114	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	PC	64	PAPEL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS			
00115	PAPEL SULFITE A4 - VERDE	PC	60	PAPEL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS			

	C/100FLS						
00116	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	PC	38	PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO			
00117	PAPEL VERGÊ AZUL	PC	1	PAPEL VERGÊ AZUL - 180G/M² - PACOTE COM 50 FOLHAS			
00118	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	UN	120	Pasta Aba Elástico Ofício Lombo 3cm, fechamento elástico. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35x23x3cm			
00119	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	30	PASTA AZ LOMBO LARGO - TAMANHO: 34,5 X 8 CM - CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM - FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO - MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO - OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO - COR: TIGRADO			
00120	PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm	UN	20	PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm			
00121	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	UN	90	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS			
00122	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480grs	UN	1.000	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480grs			
00123	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM	UN	200	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM			
00124	PASTA EM PAPEL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	UN	270	PASTA EM PAPEL PLASTIFICADO COM ELASTICO +- 22CMX32CM - COR PRETA			
00125	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UN	25	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO NAS ABAS. PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 3CM, FECHAMENTO ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO			

				PRODUTO (CM) - AXLP: 35X23X3CM			
00126	PASTA PORTA CADERNO	UN	15	PASTA PORTA ENVELOPE COM CORDÃO VAI E VEM , IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS , TAMANHO 24,5 CM X 33,5 CM, MATERIAL PLASTICO E CORDÃO, ALTURA ATE 2 CM, CORES VARIADAS.			
00127	PASTA SUSPensa C/50UNDS MARMORIZADA	CX	46	PASTA SUSPensa C/50UNDS MARMORIZADA			
00128	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO	UN	18	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg			
00129	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	CX	14	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
00130	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	CX	25	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN - PONTA REDONDA			
00131	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	CX	24	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN - PONTA REDONDA			
00132	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA CHANFRADA	CX	9	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA - PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
00133	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	CX	21	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN - PONTA REDONDA			
00134	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12	CX	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12 - Cor Azul			
00135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0	CX	5	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 PONTA MÉDIA - 2.0 MM TINTA À BASE DE ÁLCOOL COR: PRETO			

				ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL) TINTA RESISTENTE À ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES			
00136	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	UN	20	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO			
00137	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA,RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEI			
00138	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UN	400	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00139	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	300	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO RECARREGÁVEL, TINTA FÁCIL DE SER APAGADA, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS			
00140	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	UN	6	PINCEL PARA MARCAR TECIDO			
00141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0			
00142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10			
00143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12			
00144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº6			
00145	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	UN	50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8			
00146	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	UN	50	PINCEL PARA PINTURA Nº 04			
00147	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02	UN	50	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02			
00148	PINCEL PARA PINTURA	UN	80	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12			

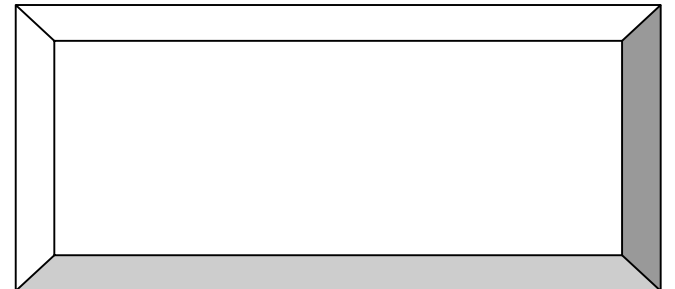
	NUMERO 12						
00149	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	70	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)			
00150	PRANCHETA	UN	65	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.			
00151	PRANCHETA AZUL	UN	15	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR AZUL. TAMANHO OFÍCIO.			
00152	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	UN	100	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)			
00153	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UN	429	REGUA TRANSPARENTE 30CM			
00154	REGUA TRANSPARENTE 50CM	UN	110	REGUA TRANSPARENTE 50CM			
00155	SACO PLASTICO EM BOB. TRANSPARENTE 25X35	KG	1	SACO PLASTICO EM BOB. TRANSPARENTE 25X35			
00156	TESOURA 5" COM PONTA ARREDONDADA	UN	10	TESOURA DE 5 POLEGADAS - LÂMINA EM AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE NO CORTE, CABO EM POLIPROPILENO.			
00157	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM	UN	95	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM- CABO DE PLÁSTICO			
00158	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA	UN	72	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA, +/- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, RESISTENTE, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.ADE E			
00159	TINTA GUACHE C/250ML	UN	270	TINTA GUACHE C/250ML Cores que necessitam estar disponíveis: verde, branco, azul, preto, marrom,			

				amarelo, vermelha, laranja, rosa.			
00160	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	UN	21	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO			
00161	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	UN	12	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML			
00162	TINTA PARA TECIDO 37ML	UN	500	TINTA PARA TECIDO 37ML			
00163	TNT	MT	2.050	TNT Cores que necessitam estar disponíveis: azul, preto, vermelho, rosa, verde, branco, amarelo, laranja, lilás e marrom.			

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

Carimbo ou outra forma de identificação
do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO III - DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da
Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da
Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n°

_____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador do CPF n° _____ e

RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os

requisitos legais para qualificação como _____,

nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2031 que altera a Lei Complementar 123/06.

(_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

_____, de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo Licitatório nº.: **035/2021**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº.: 022/2021**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **011/2021**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Jose Maria Tolentino**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Mateus Araujo de Freitas**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0035-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro

lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº.

_____/_____- situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem

firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 035/2021 por meio do Pregão Eletrônico nº. 022/2021 pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 regido pelo disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002 e demais pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material escolar, escritório, armarinho e outros.**

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Estradas e Transporte.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de **R\$__**. (planilha de custos).
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou emanexo.
 - 4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias relacionadas no Termo de Referência do Processo Licitatório 035/2021 Pregão Eletrônico 022/2021 SRP 011/2021 deste Município.

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em _____ de _____, de 2021

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.



- 8.3.** A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.
- 8.4.** Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
- 8.5.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 8.6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
- 8.7.** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

2

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, _____ de _____ de
2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys da Silva Cambraia

Nome da Autoridade Competente
Secretaria Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL N° /2021

Processo Licitatório n°: 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n°: 022/2021
Registro de Preços n°: 011/2021
Fiscal do Contrato: Jose Maria Tolentino
Gestor do Contrato: Mateus Araújo de Freitas



Por este contrato de fornecimento, de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0035-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o n° 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° /-____
situada _____, _____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais n°s 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/19, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n° 035/2021 por meio do Pregão Eletrônico n° 022/2021 regido, subsidiariamente, pelo disposto no Decreto Federal n° 10.024/19, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material escolar, escritório, armarinho e outros.**

2.2. Secretarias Requisitantes:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;



Secretaria Municipal de Estradas e Transporte.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Requisitante.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Oitava e solicitações da secretaria requisitante;
- b) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a aplicação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$ _____, ()** conforme tabela transcrita:

4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de
- 4.7. ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 5.2. Conforme o § 1º do inciso II do artigo 65 da lei 8666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias relacionadas no Termo de Referência do Processo Licitatório 035/2021 Pregão Eletrônico 022/2021 SRP 011/2021 deste Município.
- 6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1. Esta contratação terá vigência por xx () meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- 8.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II).
- 8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40

Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

informado no ANEXO II para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos itens deverá ser feita no Almojarifado Central, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, bairro Centro, Presidente Olegário – MG.

8.4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da

intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0035-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

- 9.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- retardarem a execução do pregão;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___de___de
2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Nome da Autoridade Competente
Secretaria Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO VI – RELAÇÃO DE CORES

- Cartolina:
 - Azul;
 - Verde;
 - Amarela;
 - Branca.
- Papel Camurça:
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Amarelo;
 - Verde;
 - Azul;
 - Marrom;
 - Preto.
- Papel Cartão:
 - Preto;
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Verde;
 - Azul;
 - Marrom;
 - Amarelo;
 - Laranja;
 - Lilás;
- Papel Color Set:
 - Lilás;
 - Roxo;
 - Verde Escuro;
 - Verde Claro;
 - Marrom;
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Azul Claro;
 - Azul Escuro;
 - Amarelo;
 - Laranja.
- Papel Crepom:
 - Preto;
 - Verde;
 - Amarelo;
 - laranja;
 - Rosa;
 - Verde Claro;
 - Verde Escuro;
 - Azul Claro;
 - Azul Escuro;
 - Marrom;
 - Vermelho;
 - Branco.
- Papel Laminado:
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Verde;
 - Azul;
 - Prata;
 - Dourado.
- EVA:
 - Lilás;
 - Roxo;
 - Verde Escuro;
 - Verde Claro;
 - Marrom;
 - Vermelho;
 - Rosa;
 - Azul Claro;
 - Azul Escuro;
 - Amarelo;
 - Laranja;
 - Branco.